

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2024

PROCESSO N.º 043549/2024-11

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: Aquisição de mobiliário, incluindo montagem e instalação para compor a sala de treinamento do sexto pavimento da FPTS, destinada a atividades que visam potencializar o desenvolvimento cognitivo e a inclusão digital dos idosos, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

- **Recebimento das propostas até:**
Data limite: 30/09/2024
Horário: 13:55 horas
- **Abertura das propostas:**
Data limite: 30/09/2024
Horário: 13:55 horas
- **Início da disputa de preços:**
30/09/2024 às 14:00 horas
- **Valor total estimado da Contratação:**
Lote 1- R\$ 40.399,45
Lote 2- R\$ 14.099,69
- **Critério de julgamento:**
Menor preço por lote
- **Modo de disputa:**
Aberto
- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**
Sim
- **Formalização de consultas:**
E-mail: administrativo@fpts.org.br
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo de Dispensa Eletrônica na forma abaixo:

1.1. A DISPENSA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso às informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “**LICITANET**” constante da página eletrônica <https://www.licitanet.com.br>.

1.3. Para fins de participação na dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;

c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente Dispensa de Licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica determinada a participação exclusiva (inciso I) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a FPTS cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e do Decreto n.º 8.538/2015.

3.3. Não poderão participar nesta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa de licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa de licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da dispensa de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da FPTS e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa de licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3. não impede a dispensa de licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei fED nº 14.133/2021](#).

3.10. A vedação de que trata o item 3.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. A etapa de lances da sessão pública durará 01(uma) hora.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.2. O condutor solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na Plataforma Licitanet, constante da página eletrônica da <https://licitanet.com.br>

6.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema da Plataforma Licitanet, constante da página eletrônica da <https://licitanet.com.br>, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do condutor.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

7.1.1 nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo;

7.1.2 a aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção da multa, após defesa prévia do interessado;

- 7.1.3 no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 7.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato;
- 7.1.4 no caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 7.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato;
- 7.1.5 nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.
- 7.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do Contrato;
- 7.3. A Contratada ficará sujeita às seguintes multas:
- a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;
 - b) 30% (trinta por cento) do valor do item não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Contratada somente entregar parte do objeto;
 - c) 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixadas neste Edital;
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do Contrato, não mencionada nos incisos anteriores.
- 7.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a causar;
- 7.5. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à FPTS, serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente;
- 7.6. A Contratada desde logo autoriza a Contratante a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela praticadas;
- 7.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:
- I. ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II. ocorrer a inexecução total do Contrato;
 - III. não for entregue a documentação exigida para o certame;
 - IV. não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - V. não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VI. houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VII. não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas) artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006).
- 7.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pela autoridade competente deste certame, quando ocorrer:
- I. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II. fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - III. comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;
 - IV. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V. prática de ato lesivo previsto no art. 4º da Lei nº 12.846/2013;

8. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o Participante vencedor à multa de 30% (por cento) do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Constam na Minuta anexa a este Edital (Anexo IV).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

10.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FPTS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5. Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FPTS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FPTS.

10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Plataforma no endereço eletrônico “Plataforma Licitanet” constante da página eletrônica <https://www.licitanet.com.br>

10.10. Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através do campo próprio no sistema da Plataforma “Plataforma Licitanet” em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas.

10.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 (um) real.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária n.º 34.10.00.4.4.90.52.00.19.573.0104.3035.

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto: Aquisição de mobiliário, incluindo montagem e instalação para compor a sala de treinamento do Laboratório da Longevidade, conforme especificações técnicas a seguir:

LOTE 1 – MESAS E ARMÁRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1.1	<p>MESA PLATAFORMA INDIVIDUAL</p> <p>Mesa composta por 01 tampo de 100cm x 60cm em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestidos em laminado melamínico BP, cor “Verti” com três bordas revestidas com fita de PVC espessura 1mm e a borda de contato com o usuário com espessura de 2mm, na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR 13.966:2008 ou posterior.</p> <p>Caixa de tomada em aço com tampa articulável recortada com laser, tratada com pintura epóxi a pó na cor cinza cristal, com espaço para 3 tomadas elétricas e 2 tomadas RJ45.</p> <p>Pés metálicos terminais em formato de trave, produzido com travessa superior com tubo 40x40mm, espessura 1,2mm e colunas verticais em tubo 40x20mm, espessura 1,2mm. Os pés terminais possuem niveladores de nylon, injetado sobre parafuso metálico com rosca ¼” e furos oblongos que permitem a passagem de cabos do piso às calhas horizontais.</p> <p>Para apoio e condução dos cabos horizontalmente, existe uma calha metálica, fixada ao tampo, produzida com chapa de aço espessura 0,6mm tratado com pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal.</p> <p>Prumadas verticais e canaletas de cabos de eletrificação, lógica e telefonia em chapa de aço tratado com pintura eletrostática na cor cinza cristal, permitindo o encaixe de 3 tomadas de energia (2p+t) e 3 para fixação de rede de dados (RJ45), para cada posto de trabalho. Deve acompanhar tomadas.</p> <p>Dimensões: L1000XP600XH740mm.</p>	PÇ	23
1.2	<p>ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS</p> <p>Armário alto, fechado 02 portas, na mesma cor do item 1.1, com dimensões L800mm x P500mm x H1600mm. Armário composto por laterais, portas e prateleiras em MDP de espessura 18mm, fundo de 15mm. Tampo produzido em MDP espessura 25mm. Todas as peças são revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP) e com bordas aparentes revestidas com fita de PVC espessura 1mm.</p> <p>Rodapé possui estrutura aço com pintura epóxi e pés niveladores injetados em nylon, sobre parafuso metálico com rosca ¼” e com regulagem possível pelo interior do armário, mesmo depois de carregado. O armário possui 04 prateleiras internas, podendo ser adquiridas prateleiras avulsas a serem fixadas nas laterais internas, através de furos e pinos.</p> <p>O sistema construtivo utilizado nas fixações entre todos os componentes da caixa do armário e fundo é o “sistema minifix”.</p> <p>As portas utilizam dobradiças tipo caneco com abertura de até 110°.</p> <p>Uma das portas dos armários recebe uma fechadura tambor com chave escamoteável e um puxador tipo alça, na parte superior da porta, em zamak na cor cinza.</p>	PÇ	2

LOTE 2 – CADEIRAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
2.1	<p>CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS</p> <p>Assento Conjunto estrutura de apoio, construído em compensado anatômico multilaminado moldado a quente com espessura mínima de 10,5 mm. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. O conjunto é revestido com tecido pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões mínimas são 465 mm (largura) x 455 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda possui uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Dimensões mínimas: 465 mm x 455 mm ((LxH). Altura do assento: 475 mm (em relação ao piso).</p> <p>Encosto Espaldar médio, deverá ser moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma injetada em polipropileno (12 mm de espessura) com duas porcas garra M6 para a fixação do encosto à haste. Estofado em espuma de poliuretano injetado (de 28 a 40 mm de espessura – considerada sem revestimento, dependendo do revestimento pode sofrer alteração de medida nas bordas) de densidade entre 50 e 60 Kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em tecido 100% poliéster crepe na cor preta, e contra encosto e borda protetora únicos, produzidos em polipropileno injetado. Dimensões mínimas do encosto: 400x350 mm (LxH).</p> <p>Estrutura Possui estrutura fixa 4 pés tubular de aço curvado de 25,4 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. Possui sapata injetada em resina termoplástica com movimento para nivelar a estrutura ao piso. Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso e revestimento eletroestático epóxi em pó na cor preta.</p> <p>Fixação O encosto deverá ser fixado através de haste fixa, com acabamento na cor preta, produzida em tubo de aço oblongo (1,9 mm de espessura mínima) de 18x43 mm, dobrada em forma de “L”, medindo 43x243x380 mm (LxPxH), sendo a haste parafusada na extremidade superior na alma do encosto por 2 parafusos M6x30 mm e na extremidade inferior soldada à chapa de fixação da haste fabricada em chapa de aço (4,75 mm de espessura) medindo 55x64 mm (LxP), e fixada na estrutura por 2 parafusos M10x16 mm. O assento é fixado na estrutura por 4 parafusos M6x16 mm.</p>	PÇ	23

	<p>Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas.</p> <p>Acabamento</p> <p>Todas as peças metálicas utilizadas no processo de fabricação deverão receber tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de fosfatização, a fim de constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.</p>		
--	--	--	--

1. DA ENTREGA:

1.1. O objeto adjudicado deverá ser entregue, montado e instalado na sede da Fundação Parque Tecnológico de Santos, na Rua Henrique Porchat, 47 – Vila Nova – Santos/SP, mediante agendamento prévio, através do e-mail: administrativo@fpts.org.br, e/ou pelo WhatsApp (13) 3223-0100.

1.2. A entrega deverá ser feita em sua totalidade em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento. O prazo para montagem do mobiliário será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data entrega de todo objeto adjudicado.

1.3. Todos os itens deverão ser entregues de acordo com os requisitos detalhados no Edital e seus anexos;

1.4. Todos os materiais deverão ser novos e sem quaisquer defeitos, sejam eles de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

1.5. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega:

1.5.1. Para o item 1.1 – Laudo de conformidade ergonômica de acordo com a Norma Regulamentadora 17 - NR-17 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por profissional habilitado pelo Ministério do Trabalho (engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente registrados em seus conselhos de classe) ou profissional/entidade com notória especialidade em ergonomia habilitado para tal finalidade.

1.5.2. Comprovação de conformidade com as normas a seguir:

- ABNT NBR 80.94: 1983 ou ASTM B117/2011 - Para todos os itens com componentes metálicos
- ABNT NBR 13.961:2010 e NBR 14535:2008 ou versões posteriores – para o item 1.2,
- ABNT NBR 13.966:2008 e versões posteriores para os itens 1.1 e 1.2,
- NBR 14535:2008 ou versões posteriores para os itens 1.1 e 1.2, bem como os certificados a seguir:
 - Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante, comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.
 - Certificado de Conformidade emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme as NBR's exigidas.
- ABNT NBR 13.962:2006 ou versões posteriores para o item 2.1;
- Laudo de conformidade por laboratório acreditado pelo INMETRO para espuma isenta de CFC para o item 2.1;
- Relatório de ensaio em névoa salina conforme NBR 8094:1983 – 5841:2015 – NBR/ISO 4628:2015, com 600 horas, com resultado de 0,00% para corrosão e para empolamento, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante, para todos os itens com componentes metálicos;

1.5.3. Declaração de garantia com firma reconhecida ou assinada digitalmente, emitida pelo fabricante, específica para este certame, de no mínimo 05 (cinco) anos, para todos os itens do Lote 1 e 2;

1.5.3.1. Será aceita assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou pela plataforma Gov.br.

1.6. Será admitida variação de 5% para as medidas especificadas.

1.7. Deverão ser fornecidos, catálogos e/ou folders dos produtos ofertados, junto da proposta declarada vencedora com imagem (fotos) e informações suficientes para demonstrar a conformidade dos produtos propostos às especificações constantes neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

1.8. A cor de laminado indicada neste Termo de Referência usa como base o fabricante Berneck (<https://www.berneck.com.br/products/bp-berneck/catalog/verti>). Caso a Contratada não utilize o revestimento laminado deste fabricante deverá utilizar cor similar, submetendo-a à aprovação pela Contratante.

1.9. O objeto será recebido provisoriamente mediante termo assinado pelo responsável indicado na data da entrega de todo o objeto contratado à FPTS para verificação da conformidade com a especificação do Edital.

1.10. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a entrega, mediante verificação da conformidade com a especificação conforme Edital e proposta da CONTRATADA.

2. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1. O prazo de garantia inicia-se a partir do recebimento definitivo, emitido pela FPTS, e deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

2.2. Na ocasião da entrega a Contratada deverá apresentar os respectivos certificados de garantia;

2.3. A CONTRATADA oferecerá plena garantia do perfeito funcionamento dos mobiliários, obedecidas às especificações técnicas;

2.4. A CONTRATADA se encarrega, por si ou pela rede credenciada do fabricante, dos serviços de assistência técnica de manutenção e reparos dos mobiliários, substituindo todas as peças defeituosas, identificadas como tal pelos técnicos da CONTRATADA. A manutenção inclui, além das peças trocadas, toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços;

2.5. A CONTRATADA prestará os serviços de assistência técnica, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;

2.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar meio para abertura de chamado técnico "ON SITE" e por meio de telefone 0800 e/ou e-mail para abertura de chamado, devendo, necessariamente, ocorrer o fornecimento de número de controle de chamado aberto, para que seja possível acompanhar o andamento dos serviços;

2.6. A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva (por intermédio da CONTRATADA ou de sua credenciada, se for o caso) de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mobiliários em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional.

2.6.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados no mobiliário, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

2.6.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente 09 às 18 horas.

2.6.3. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da solicitação efetuada;

2.6.4. O término do atendimento, considerando a colocação dos mobiliários em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados do atendimento.

2.6.4.1. Para efeito desse item, deve ser considerado, ainda, o seguinte:

2.6.4.1.1. Início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

2.6.4.1.2. O término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

2.6.5. Havendo necessidade de troca de peças, o término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do atendimento.

2.6.6. A CONTRATADA aplicará no equipamento, quando necessária a substituição, partes e peças originais, adequadas, novas, que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

2.6.2. As peças substituídas pertencerão à CONTRATADA.

2.6.8. Caberá à CONTRATADA trocar o equipamento ofertado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, se no período de 15 (quinze) dias corridos ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos nos prazos definidos nesta coleta;

2.6.9. Serão da exclusiva responsabilidade da proponente as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal incumbido da substituição do mobiliário, bem como das despesas relacionadas com a assistência técnica dentro do período de garantia.

3. DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SUBPRODUTOS DE MADEIRA:

3.1 A CONTRATADA para o Item 01 obriga-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica que tenham procedência legal, nos termos da Lei Municipal nº 2655/2009, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição da madeira utilizada na confecção do objeto do contrato;
- b) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- c) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se cadastrado no CADMADEIRA.

4. PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, ficando responsável pelo gerenciamento e fiscalização o Diretor Administrativo e Financeiro da FPTs.

5. PAGAMENTO:

5.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos. (ou dos serviços executados)

5.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária nº: 34.10.00.4.4.90.52.00.19.573.0104.3035

ANEXO II DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. O Participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa (**em nome da Contratada**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

1.10. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

1.11. Declaração conforme modelo constante do Anexo V, para fins do disposto no inciso VI do artº 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 (dezesesseis) anos.

1.12. Declaração conforme modelo constante do Anexo VI, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos do inciso IV do Artigo 63 e Artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.13. Declaração conforme modelo constante do Anexo VII, para fins do disposto no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta dispensa de licitação.

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da dispensa de licitação e que executará o contrato.

4.1. No caso de a Participante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da dispensa de licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da Participante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a Participante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

c) Constatada eventual irregularidade, fica facultada à FPTS a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis;

5. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.

6. **OBS: Nota Fiscal Eletrônica:** De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do **Regulamento do ICMS**, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ATENÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ SER INSERIDA NO CAMPO
“ANEXOS DE PROPOSTA” SEGUINDO O MODELO ABAIXO.**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2024
PROCESSO N.º 043549/2024-11**

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro: CEP:
Cidade: Estado:
Telefone/Fax: Telefone Celular:
E-mail:
Dados Bancários: Banco xxxxx (xxx) – agência nº xxx – conta corrente nº xxxx

Estamos encaminhando Proposta Comercial para o objeto desta Dispensa Eletrônica cujo objeto é a aquisição de mobiliário, incluindo montagem e instalação para compor a sala de treinamento do sexto pavimento da Fundação Parque Tecnológico de Santos, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I)

LOTE 1							
ITEM	Produto	Marca	Modelo	Unid.	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.1							
1.2							
VALOR TOTAL (LOTE 1): R\$ (valor por extenso)							
LOTE 2							
ITEM	Produto	Marca	Modelo	Unid.	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2.1							
VALOR TOTAL (LOTE 2): R\$ (valor por extenso)							

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS CORRIDOS
PRAZO DE ENTREGA:
GARANTIA:

Local e Data

(Assinatura do Responsável Legal/Carimbo)

ANEXO IV

- MINUTA DE CONTRATO -

**Contrato nº _____/2024
Processo n.º 0043549/2024-11
Dispensa Eletrônica n.º 003/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS**, Fundação Pública de Direito Público, com sede à Rua Henrique Porchat, 47, Vila Nova, em Santos/SP, CEP 11.013-510, inscrita no CNPJ sob nº 15.563.047/0001-30, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, SR., CPF nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro a Empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob nº, , por seu representante legal,, portador da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., residente à, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou, conforme especificação contida no EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024, processo nº 0043549/2024-11, ora CONTRATANTE, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, veio assinar este contrato, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e condições, pelos quais as partes desde já se obrigam :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário, incluindo montagem e instalação para compor a sala de treinamento do sexto pavimento da Fundação Parque Tecnológico de Santos, conforme especificações do Anexo I e Proposta que será parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e concordância expressa da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES:

3.1. O objeto adjudicado deverá ser entregue, montado e instalado na sede da Fundação Parque Tecnológico de Santos, na Rua Henrique Porchat 47 – Vila Nova – Santos/SP, das 09:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira, mediante agendamento prévio através do e-mail: administrativo@fpts.org.br, e/ou pelo telefone (13) 3223-0100.

3.2. A entrega deverá ser feita em sua totalidade em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço. O prazo para montagem do mobiliário será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data entrega de todo material.

3.3. Deverão ser fornecidos, catálogos e/ou folders dos produtos ofertados, com imagem dos objetos, com informações precisas de quais itens correspondem, junto da proposta, com informações suficientes para demonstrar a adequação da linha de produtos propostos às especificações requeridas.

3.4. O objeto adjudicado deverá ser entregue em sua embalagem original, lacrada, sem sinais de avarias e conforme as especificações previstas no Edital e seus anexos.

3.5. O mobiliário entregue pela Contratada deverá seguir as especificações e estar em conformidade com a NR-17 – Ergonomia; NBR 13.961 – Móveis armários; NBR 13.962 – Móveis cadeiras e NBR 13.966 – Móveis mesas.

3.6. O objeto será recebido provisoriamente mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento na data da entrega à FPTS de todo o objeto contratado para verificação da conformidade conforme especificação do Edital

3.7. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a verificação da conformidade com a especificação

constante na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. Pela aquisição do objeto adjudicado, conforme descrito na Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada:

LOTE 1							
ITEM	Produto	Marca	Modelo	Unid.	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.1							
1.2							
VALOR TOTAL (LOTE 1): R\$ (valor por extenso)							
LOTE 2							
ITEM	Produto	Marca	Modelo	Unid.	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2.1							
VALOR TOTAL (LOTE 2): R\$ (valor por extenso)							

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, em uma única parcela, após o ateste definitivo do objeto do certame pelo fiscal indicado pela FPTS.

5.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura contemplando o valor total dos materiais fornecidos.

5.3. Eventuais boletos encaminhados pela CONTRATADA serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

5.4. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

5.5. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotação Orçamentária n.º 34.10.00.4.4.90.52.00.19.573.0104.3035, Empenho n.º _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:

7.1. Fornecer os materiais e executar os serviços de montagem e instalação, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus Anexos.

7.2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação.

7.3. Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição do objeto contratado, fiscalizando, inclusive, a utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança. A CONTRATADA ainda tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção, assumindo total responsabilidade sobre eventuais falhas.

7.4. Reparar quaisquer danos causados à Contratante, seus funcionários, colaboradores e terceiros em decorrência

da execução do objeto contratado.

7.5. Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da notificação, por escrito, o funcionário apontado pela fiscalização como inadequado para a execução do objeto licitado.

7.6. Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de terceiros ou acidentes que envolvam terceiros.

7.7. Responsabilizar-se pelas ferramentas e materiais utilizados na instalação e montagem do objeto adjudicado. Prever local para guarda de materiais e ferramentas de modo a facilitar e agilizar a execução do objeto, responsabilizando-se pela guarda dos mesmos.

7.8. Efetuar, desfazer e refazer à suas expensas os serviços e/ou reposições necessários não aprovados pela fiscalização da FPTS ou que apresentem vícios e/ ou defeitos de execução.

7.9. Fornecer crachá de identificação para os funcionários e colaboradores durante a execução de instalação e montagem do objeto.

7.10. Exigir a apresentação dos funcionários adequadamente trajados, não sendo permitido o uso de bermudas, camisas sem manga, camisetas e chinelos.

7.11. Responsabilizar-se por si, seus empregados e colaboradores, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho) , sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do CONTRATANTE ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Atender e cumprir as exigências da NR – 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos locais de trabalho, da portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se a:

8.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

8.2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

8.3. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da Ordem de Fornecimento e demais solicitações escritas;

8.4. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais;

8.5. Fiscalizar e inspecionar a entrega do objeto, bem como os serviços de montagem e instalação verificando o cumprimento das especificações técnicas previstas no ANEXO I, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não atenderem o mesmo.

8.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.1.1 nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo;

9.1.2 a aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção da multa, após defesa prévia do interessado;

9.1.3 no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 9.1, caberá

apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato;

9.1.4 no caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 7.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato;

9.1.5 nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

9.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do Contrato;

9.3. A Contratada ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do item não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Contratada somente entregar parte do objeto;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixadas neste Edital;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do Contrato, não mencionada nos incisos anteriores.

9.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exige a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a causar;

9.5. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à FPTS, serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente;

9.6. A Contratada desde logo autoriza a Contratante a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela praticadas;

9.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

- I. ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. ocorrer a inexecução total do Contrato;
- III. não for entregue a documentação exigida para o certame;
- IV. não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII. não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas) artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006).

9.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pela autoridade competente deste certame, quando ocorrer:

- I. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;
- IV. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. prática de ato lesivo previsto no art. 4º da Lei nº 12.846/2013;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA deixe de executar os Serviços, ou ante a superveniência de fato considerada grave pela CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização e o gerenciamento deste contrato serão exercidos pela FPTS, na pessoa do Diretor Administrativo e Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SUBPRODUTOS DE MADEIRA: A fornecedora obriga-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica que tenham procedência legal, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição da madeira utilizada na confecção do objeto do contrato;
- b) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- c) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se cadastrado no CADMADEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA: A Contratada deverá fornecer prazo de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo para que produza seus devidos e legais efeitos legais.

Santos, ____ de _____ de 2024.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Testemunha

Nome:

RG:

Testemunha

Nome:

RG:

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2024
PROCESSO N.º 0043549/2024-11

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto nº 4.358 de 05/09/2002

(Nome do Licitante)....., inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artº 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(em caso opositivo, assinalar a opção acima)

Santos, de de 2024

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de identificação, se houver)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA OU PARA APRENDIZ

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2024

PROCESSO N.º 0043549/2024-11

DECLARAÇÃO

(Nome do Licitante)....., inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do artº 63 e artº 116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em Lei e em outras normas específicas.

Santos, de de 2024

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de identificação, se houver)

ANEXO VII
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**
(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2024
PROCESSO N.º 0043549/2024-11

A (razão social da empresa) _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os
requisitos legais para a qualificação como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Santos/SP, ____ de _____ de 2024.

Assinatura, qualificação e carimbo
- Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 2.655/2009.

Em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.655, de 27 de novembro de 2009, que estabelece os procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em compras, serviços e obras de engenharia contratados pelo Município de Santos, Fundações e Autarquias:

Eu, (QUALIFICAÇÃO/NOME), RG nº (ALGARISMOS/LETRAS), legalmente nomeado representante da empresa (NOME), CNPJ nº (ALGARISMOS), participante no procedimento de dispensa eletrônica de licitação nº (ALGARISMOS)/(ANO), declaro, sob as penas da lei, que somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa que tenham procedência legal, no que se refere ao objeto licitado, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e à sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no inciso V do § 8.º do artigo 72 da Lei Federal n.º 9.605, de 1998, sem prejuízo das Implicações de ordem criminal.

Santos, _____ DE 2024.

(Representante legal)